



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 2026 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte cargo:

I - 01 (um) Auxiliar Administrativo, Padrão 3, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 563,61 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no art. 1º terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e será pelo período de 90 (noventa dias) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art. 3º O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público.

Art. 5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, é o constante do art. 253, inciso III do Regime Jurídico único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 13 de setembro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 329/2011

Registre-se e Publique-se
Em 13 de setembro de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar auxiliar administrativo para a Secretaria de Saúde e Assistência Social para substituir profissional que se exonerou e devido à necessidade deste profissional para atender assuntos pertinentes, inclusive considerando que este profissional vinha trabalhando nas informações do sistema de repasses do Ministério da Saúde, o qual deve ser informado mensalmente, devido a estes motivos necessitamos de tal contratação para suprimos demanda destes serviços ora citados, considerando também que esta vaga estará contemplada no próximo concurso, o qual já foi publicado edital para escolha da empresa que irá fazê-lo.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 13 de setembro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 329/2011